



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 133, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Constitui e Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento de Serviços Hospitalares para apurar os fatos que envolvem óbitos de crianças no âmbito do Hospital Regional de Sorriso.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a função fiscalizadora do Poder Legislativo e diante do relevante interesse e comoção social decorrentes dos fatos noticiados sobre mais duas mortes de crianças no Hospital Regional de Sorriso¹;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e a função desta Casa de representar e defender a sociedade;

CONSIDERANDO que a vida humana, bem mais precioso, deve sempre ser preservada, especialmente quando envolvem hipervulneráveis;

CONSIDERANDO a vigência do art. 31 do Regimento que prevê a possibilidade de criação de Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Acompanhamento de Serviços Hospitalares com o objetivo de apurar os fatos que envolvem os óbitos de crianças no âmbito do Hospital Regional de Sorriso.

Art. 2º Designa os vereadores abaixo relacionados para constituírem a presente comissão:

- I – Adir Cunico (NOVO) – Presidente
- II – Brendo Braga (Republicanos) – membro
- III – Diogo Kriger (PSDB) – membro

¹ <https://portalsorriso.com.br/noticia/8au-maes-denunciam-mortes-e-suposta-negligencia-medica-no-hospital-regional-de-sorriso>

<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2024/05/01/mae-denuncia-morte-de-bebe-de-3-meses-por-negligencia-medica-em-mt-gritava-de-dor.ghtml>

<https://www.gnoticias.com.br/geral/bebe-gemeo-morre-no-hospital-regional-de-sorriso-e-ses-instaura-sindicancia-para-apurar-negligencia-medica/175713056>

<https://www.sonoticias.com.br/geral/bebe-morre-em-sorriso-vitima-de-traumatismo-ao-cair-de-cama/>





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 3º A comissão poderá adotar todas as ações e encaminhamentos que entender necessários para a consecução dos objetivos desta Comissão Especial, sem desgarrar-se da rigorosa observância dos preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Art. 4º O andamento dos trabalhos desta Comissão Especial deverá ser informado continuamente nas Sessões Ordinárias e, ao final, apresentado a conclusão dos trabalhos, observando as normas éticas que devem resguardar o sigilo profissional e o interesse da privacidade das famílias afetadas.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra o requerimento da comissão e o deferimento por ato do Presidente da Câmara de Sorriso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.